

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “ANIVERSÁRIO MAX ATACADISTA”

SCPC 2026/07474

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.052699/2026

## 1. EMPRESA PROMOTORA:

### 1.1. Empresas Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Irmãos Muffato e CIA LTDA

1.1.2. Endereço: Rodovia BR 277, 597 - Cascavel/PR - 85804-600

1.1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

### 1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos LTDA.

1.2.2. Endereço: Av. Queiroz Filho, 1.700 - Casa 61 - Jaguaré - São Paulo/SP - 05319-000

1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70

## 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. Nos estados de Paraná e São Paulo

## 3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A promoção “**Aniversário Max Atacadista**” é válida e destinada a qualquer pessoa jurídica (CNPJ) e/ou pessoa física (CPF) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, cadastradas no Programa de Relacionamento ClubeMax (Clientes Clube Max), residente e domiciliada no território nacional (Brasil), que possua CPF e/ou CNPJ brasileiro, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026 ou enquanto durar o estoque de cartelas Raspa Max/Raspinha, o que ocorrer primeiro.

3.1.1. É obrigatório que o cliente esteja inscrito no programa de relacionamento Clube Max, cuja adesão poderá ser efetuada gratuitamente por meio de cadastro completo efetivado no aplicativo Max Atacadista, disponível gratuitamente para download nas plataformas Android ou IOS.

3.2. Para participar da promoção “**Aniversário Max Atacadista**”, o cliente do Clube Max deverá baixar o aplicativo “Max Atacadista”, realizar o cadastro na promoção através do aplicativo “Max Atacadista” e, em seguida, efetuar compras nas lojas físicas do Max Atacadista ou Delivery, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026, ou enquanto durar o estoque de cartelas Raspa Max/Raspinha, a partir de R\$ 100,00 (cem reais), cuja compra tenha sido identificada com o CPF/CNPJ no pinpad no momento da compra. O participante terá direito a cartelas Raspa Max/Raspinha nos moldes do item 3.4 abaixo, desde que tenha previamente se cadastrado na promoção no caixa e realizado o opt-in (aceite) da mesma no aplicativo.

Observação: As compras realizadas via Televendas, Marketplace, Aplicativo de delivery como, por exemplo, Ifood, Rappi, Keeta, etc., não serão válidas para a promoção.

3.2.1. O cliente do Clube Max deverá acessar o aplicativo do Max Atacadista, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026 para preencher o cadastro com dados pessoais (Nome, CPF/CNPJ, Telefone, Endereço completo, data de nascimento e e-mail) e realizar obrigatoriamente opt-in (aceite) de participação na promoção para posteriormente obter 01 (uma) cartela Raspa Max/Raspinha a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras identificadas com CPF/CNPJ no pinpad no momento da compra (lojas físicas participantes), observando os requisitos e limitações previstos no item 3.4 abaixo.

3.3.3. Caso as Raspa Max/Raspinha da promoção “**Aniversário Max Atacadista**” se esgotem em alguma das lojas participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja participante será considerada encerrada.

3.3. A Raspa Max/Raspinha da promoção será física e será entregue juntamente com o cupom fiscal no cheque-out (caixa), sendo que, em hipótese alguma, a mesma poderá ser solicitada posteriormente. No caso de compras via Delivery, a Raspa Max/Raspinha será enviada juntamente com as compras realizadas, de acordo com as regras do presente regulamento.

3.4. Os clientes do Clube Max que realizarem compras a cada R\$ 100,00 (cem reais), que informarem o CPF ou CNPJ no caixa, terão direito a 01 (uma) cartela Raspa Max/Raspinha, desde que observadas as condições deste Regulamento.

| Cliente Clube Max realizou cadastro na promoção | Opt-in/aceite na promoção | Valor da compra | Identificou-se no caixa com CPF ou CNPJ | Qtd. cartelas Raspa Max/Raspinha |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Não</b>                                      | <b>Não</b>                | R\$ 100,00      | Sim                                     | <b>0</b>                         |
| Sim                                             | <b>Não</b>                | R\$ 100,00      | Sim                                     | <b>0</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 100,00      | <b>Não</b>                              | <b>0</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 100,00      | Sim                                     | <b>1</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 200,00      | Sim                                     | <b>2</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 300,00      | Sim                                     | <b>3</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 400,00      | Sim                                     | <b>4</b>                         |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 500,00      | Sim                                     | <b>5</b>                         |

3.4.1. Participam da promoção todas as lojas Max Atacadista, incluindo lojas que venham a ser inauguradas no decorrer da promoção.

Caso as cartelas Raspa Max/Raspinha da promoção se esgotem em alguma das lojas antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja participante será considerada encerrada.

3.4.2. A participação na promoção será limitada a 10 Raspa Max/Raspinha por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), o participante terá direito somente a 10 Raspa Max/Raspinha.

3.5. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

3.6. Os Cupons Fiscais/Nota Fiscal **não** serão cumulativos para chegar ao valor de compra de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, somente serão válidos cupons fiscais que tenham sido adquiridos a partir de R\$ 100,00 (cem reais). Eventuais saldos não serão cumulativos nem reaproveitados. Assim, uma transação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dará direito somente a 01 (uma) cartela Raspa Max/Raspinha, sendo que os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente não serão acumulados nem reaproveitados para serem somados aos valores das próximas transações.

- 3.7. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 3.8. Os participantes da promoção concorrerão aos Vales Compras, indicados no item 7 deste regulamento, sendo necessário raspar a massa removível da Raspa Max/Raspinha, para verificar se foi ou não contemplado com um brinde da promoção. Será considerado contemplado o participante cuja Raspa Max/Raspinha premiada possuir a informação “*Você ganhou! Um ...(descrição do brinde)...*”, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.
- 3.8.1. De posse da Raspa Max/Raspinha contemplada, o participante deverá apresentá-la no Centro de Atendimento ao Cliente da loja participante onde a compra foi realizada, juntamente com um documento oficial com foto, para que, na sequência, lhe seja entregue o brinde a que teve direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não será permitida a troca/retirada de brindes em outra loja participante que não tenha realizado a referida venda.
- 3.9. Durante o período da promoção serão produzidas 11.000.800 (onze milhões e oitocentas) Raspa Max/Raspinha a serem distribuídas de forma aleatória nas Lojas Max Atacadista da promoção, dentre as quais 13.800 (treze mil e oitocentas) conterão brindes, sendo que a proporção entregue é de 1/797.
- 3.10. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato através do e-mail [promocao@insightlivemarketing.com.br](mailto:promocao@insightlivemarketing.com.br).

#### 4. BRINDES:

- 4.1. Serão distribuídos 13.800 (treze mil e oitocentas) brindes no período de 25 de setembro de 2026 até o dia 08 de novembro de 2026 ou enquanto durarem os estoques.

| Quantidade | Descrição do brinde                                        | Valor unitário |
|------------|------------------------------------------------------------|----------------|
| 13.500     | 01 (um) Vale compras Max Atacadista no valor de R\$ 100,00 | R\$ 100,00     |
| 300        | 01 (um) Vale compras Max Atacadista no valor de R\$ 500,00 | R\$ 500,00     |

#### 5. PREMIAÇÃO TOTAL:

| <b>Quantidade total de brindes</b> | <b>Valor total da promoção</b> |
|------------------------------------|--------------------------------|
| 13.800                             | R\$ 1.500.000,00               |

## **6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 6.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas as Raspa Max/Raspinha originais impressas pela Promotora.
- 6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 6.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

## **7. ENTREGA DOS BRINDES:**

- 7.1. A própria Raspa Max/Raspinha contemplada (vale-compras) constituirá o documento comprobatório do prêmio, devendo ser apresentada no caixa da mesma loja Max Atacadista em que foi contemplada, por ocasião de uma compra futura, para que seja concedido o respectivo desconto, limitado ao valor do vale-compras e observadas as condições estabelecidas neste regulamento.
  - 7.1.1. Os vales-compras poderão ser utilizados apenas uma única vez. Caso a compra na loja Max Atacadista seja no valor inferior ao valor do respectivo vale-compras, o contemplado não terá direito ao troco ou ao respectivo saldo. Caso a compra seja no valor superior ao valor do respectivo vale-compras, o cliente deverá arcar com o valor excedente.
- 7.2. O brinde distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 7.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde a terceiro que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 7.4. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.
- 7.5. As obrigações e responsabilidades, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do brinde.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O regulamento da promoção será disponibilizado para consulta no aplicativo/site Max Atacadista.
- 8.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.
- 8.3. O Participante autoriza e declara seu expresse consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas das promotoras.
- 8.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e o fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 8.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do site <https://www.maxatacadista.com.br/lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados>.
- 8.7. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização pelos participantes acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 8.8. Os contemplados desta promoção autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus às empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que estas não se responsabilizam pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 8.9. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias à identificação e localização dos ganhadores.
- 8.10. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato através do e-mail [promocao@insightlivemarketing.com.br](mailto:promocao@insightlivemarketing.com.br).

- 8.11. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.12. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotadas as Raspa Max/Raspinha da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 8.13. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante em território brasileiro para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. Caso o participante seja residente no exterior, fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Loja Participante em que o participante efetuou suas compras para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 8.14. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram dispensa da aposição, fazendo constar apenas a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 8.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 05.052699/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

---

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “Aniversário Max Atacadista”

SCPC 2026/07471

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.052700/2026

#### 1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Irmãos Muffato e CIA LTDA

1.1.2. Endereço: Rodovia BR 277, 597 - Cascavel/PR - 85804-600

1.1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos LTDA.

1.2.2. Endereço: Av. Queiroz Filho, 1.700 - Casa 61 - Jaguaré - São Paulo/SP - 05319-000

1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

## 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

2.1. Nos estados de Paraná e São Paulo

## 3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A promoção “**Aniversário Max Atacadista**” é válida e destinada a qualquer pessoa jurídica (CNPJ) e/ou pessoa física (CPF) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, cadastradas no Programa de Relacionamento ClubeMax (Clientes Clube Max), residente e domiciliada no território nacional (Brasil), que possua CPF e/ou CNPJ brasileiro, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026 ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.

3.1.1. É obrigatório que o cliente esteja inscrito no programa de relacionamento Clube Max, cuja adesão poderá ser efetuada gratuitamente por meio de cadastro completo efetivado no aplicativo Max Atacadista, disponível gratuitamente para download nas plataformas Android ou IOS.

3.2. Para participar da promoção “**Aniversário Max Atacadista**”, o cliente do Clube Max deverá baixar o aplicativo “Max Atacadista”, realizar o cadastro na promoção através do aplicativo “Max Atacadista” e, em seguida, efetuar compras nas lojas físicas do Max Atacadista participante ou através do Delivery, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026, a partir de R\$ 100,00 (cem reais), cuja compra tenha sido identificada com o CPF/CNPJ no pinpad no momento da compra. O mesmo terá direito a números da sorte na promoção nos moldes do item 3.4 abaixo, desde que tenha previamente se cadastrado na promoção no aplicativo e se identificado (CPF/CNPJ) no pinpad no momento da compra.

Observação: As compras realizadas via Televendas, Marketplace, Aplicativo de delivery como, por exemplo, Ifood, Rappi, Keeta, etc., não serão válidas para a promoção.

- 3.2.1. O cliente do Clube Max deverá acessar o aplicativo do Max Atacadista, no período de 00h00 do dia 25 de setembro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2026 para preencher o cadastro com dados pessoais (Nome, CPF/CNPJ, Telefone, Endereço completo, data de nascimento e e-mail) e realizar obrigatoriamente opt-in (aceite) de participação na promoção para posteriormente obter 01 (um) elemento sorteável (número da sorte) a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras identificadas com CPF/CNPJ no pinpad no momento da compra (lojas físicas participantes), observando os requisitos e limitações previstos no item 3.4 abaixo.
- 3.2.2. Após se cadastrar na Promoção ou atualizar seus dados cadastrados e realizar opt-in (aceite) de participação na promoção, o participante deverá apenas informar/digitar o número do CPF/CNPJ no pinpad no momento da compra, para que o cadastro do Cupom Fiscal/Nota Fiscal ocorra automaticamente na promoção em até 72h (setenta e duas horas) após o opt-in na promoção e/ou realização da compra.
- 3.2.3. Em caso de o cliente realizar compras para uma empresa (pessoa jurídica) ou para terceiro (pessoa jurídica), será válido para a Promoção o CPF ou CNPJ que o cliente identificar no PDV/PinPad e, consequentemente, o cadastro do Aplicativo atrelado a esse CPF ou CNPJ para que seja creditado o número da sorte. Ou seja, independentemente se a solicitação da Nota Fiscal de compra estiver com CNPJ ou CPF, o que vale para a promoção é a identificação do CPF ou CNPJ no PDV e do cadastro dele no Aplicativo. As empresas mandatária e aderente se isentam de responsabilidade sobre quaisquer disputas entre as partes.
- 3.2.4. Somente terão validade para a promoção as compras identificadas com CPF/CNPJ do participante cadastrado na promoção, que tenha realizado opt-in concordando com a participação na promoção e que tenha realizado a compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais) no Max Atacadista.
- 3.2.5. Caso o cliente, ao ser perguntado sobre a participação da Promoção, apertar o botão VERMELHO no PDV/PinPad, afirma que está ciente que não está participando da promoção ou que não aceita receber o(s) números da sorte. Caso isso ocorra, não será gerado número da sorte, assim, não é possível acrescentar, sequer manualmente, o número da sorte.
- 3.3. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados na promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 3.3.1. Tendo em vista que a geração do número da sorte é automática após a conclusão da compra, em caso de fornecimento de dados e informações errados e/ou equivocados, divergentes do cadastro na promoção, não haverá geração de números da sorte para a respectiva compra, devido a divergências, não sendo possível realizar a correção manual nem a geração de números.

3.3.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados na promoção e informados no caixa no momento da compra, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento dos números da sorte, decorrente de incorreção nos dados informados.

3.4. Os clientes do Clube Max que realizarem compras a cada R\$ 100,00 (cem reais), que informarem o CPF ou CNPJ no caixa, terão direito a 01 (um) elemento sorteável (números da sorte), desde que observadas as condições deste Regulamento.

| Cliente Clube Max realizou cadastro na promoção | Opt-in/aceite na promoção | Valor da compra | Se identificou no caixa informando o CPF ou CNPJ | Qt. números da sorte |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Não</b>                                      | <b>Não</b>                | R\$ 100,00      | Sim                                              | <b>0</b>             |
| Sim                                             | <b>Não</b>                | R\$ 100,00      | Sim                                              | <b>0</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 100,00      | <b>Não</b>                                       | <b>0</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 100,00      | Sim                                              | <b>1</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 200,00      | Sim                                              | <b>2</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 300,00      | Sim                                              | <b>3</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 400,00      | Sim                                              | <b>4</b>             |
| Sim                                             | Sim                       | R\$ 500,00      | Sim                                              | <b>5</b>             |

3.4.1. Participam da promoção todas as lojas Max Atacadista, incluindo lojas que venham a ser inauguradas no decorrer da promoção.

3.4.2. Haverá o limite de até 10 (dez) números da sorte por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), o participante terá direito somente a 10 números da sorte, sendo que, no entanto, cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez durante todo o período da promoção.

3.5. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

- 3.6. Os Cupons Fiscais/Nota Fiscal **não** serão cumulativos para chegar ao valor de compra de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, somente serão válidos cupons fiscais que tenham sido adquiridos a partir de R\$ 100,00 (cem reais), assim como eventuais saldos não serão cumulativos nem reaproveitados. Uma transação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dará direito somente a 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente não serão acumulados nem reaproveitados para serem somados aos valores das próximas transações.
- 3.7. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo Max Atacadista, bastando consultá-los mediante login apropriado e clicar no botão de consulta de números da sorte.
- 3.7.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
- 3.7.2. Caso não tenha recebido o número da sorte a que tem direito, o cliente deverá reivindicar e/ou contestar seus números da sorte até o dia 11/11/2026 junto à Central de Atendimento do Max Atacadista da loja onde a compra foi realizada, não podendo reivindicar posteriormente.
- 3.7.3. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca dos produtos, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação no sorteio da promoção.
- 3.8. O número da sorte é composto por 08 (oito) algarismos, sendo o primeiro número representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

| Número da Sorte: 12345678 |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Nº Série: 123             | Nº de Ordem: 45678 |

- 3.9. Ficam os participantes cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

- 3.10. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes no Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 3.11. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior e/ou problemas de TI, suspender por curto período a geração de números da sorte, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 3.12. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato através do e-mail [promocao@insightlivemarketing.com.br](mailto:promocao@insightlivemarketing.com.br).

#### **4. QUANTIDADE DE SÉRIES:**

- 4.1. Serão emitidas 500 (quinhentas) séries numeradas de “000” a “499”.

#### **5. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

- 5.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 50.000.000 (cinquenta milhões) de números da sorte.

#### **6. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

- 6.1. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios na promoção “Aniversário Max Atacadista” conforme descritos abaixo:

| Período de participação                   | Data do sorteio da Loteria Federal | Data da apuração    | Qtde. e ordem dos prêmios | Descrição de cada prêmio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Série     |
|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 25/09/2026 às 00:00 a 08/11/2026 às 23:59 | 15/11/2026                         | 16/11/2026 às 11:00 | 1º ao 10º prêmio sorteado | <p>Prêmio constituído de:</p> <p>01 (um) Automóvel da marca Chevrolet, modelo Onix Turbo AT ECO, 1.0, 0km, Ano/modelo 2026/2026, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 99.990,00;</p> <p>01 (um) Cartão Credifatto no valor de R\$ 1.500,00, sem função de saque/transferência, com sugestão de uso para compras no Max Atacadista.</p> <p>Prêmio no valor total de R\$ 101.490,00</p> | 000 a 499 |

6.2. As apurações ocorrerão na Agência Insight, localizada na Av. Queiroz Filho, 1.700 - Casa 61 - Jaguaré - São Paulo/SP - 05319-000, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

## 7. PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade total de prêmios | Valor total da promoção |
|-----------------------------|-------------------------|
| 10                          | R\$ 1.014.900,00        |

## 8. FORMA DE APURAÇÃO

8.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

8.2. As apurações dos resultados da promoção “Aniversário Max Atacadista” serão com base nos resultados da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

- 8.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável (“Número da Sorte” composto por 08 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio ao 3º prêmio, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1º prêmio 1230**5**

2º prêmio 0543**7**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 0232**9**

5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **032**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **03257698**

- 8.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **03257698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

8.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **03257698**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (ex.: **03257698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: **03257699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: **03257700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

8.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **49999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **00000000**), ou seja, (ex.: **00000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicada novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: **00000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade à quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 8.5. Caso o número de série encontrado seja superior que à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (500 séries), do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração (000 a 499), por exemplo:

**Exemplo I:**

1º prêmio 123**75**

2º prêmio 054**47**

3º prêmio 135**56**

4º prêmio 023**29**

5º prêmio 154**58**

Exemplo de número de série: **745**

Exemplo de número de ordem: **57698**

- 8.5.1. Neste caso a série apurada foi nº **745**, no entanto a presente promoção possui apenas 500 séries participantes numeradas de 000 a 499, sendo assim será necessário aplicar a regra de subtração acima para que seja identificada a série participante contemplada: **745** - 500 = **245**, sendo assim a série sorteada na apuração será a série **245**.

Exemplo do Série e Número da sorte sorteados: 24557698

- 8.6. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 8.7. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 8.8. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

## **9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 9.1. A participação nesta promoção pressupõe que devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou dados de contato iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

- 9.2. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar o(s) cupom(ns)/nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à Promotora a referida comprovação, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação deste Regulamento. Sendo que este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.
- 9.2.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72h (setenta e duas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se novamente a regra descrita no item 8.4 deste regulamento.
- 9.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 9.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 9.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 9.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito à participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 9.7. Ficarà vedada a participação dos funcionários do Grupo Muffato, bem como seus cônjuges e os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 9.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

9.7.2. As pessoas mencionadas no item 9.7, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será substituído pelo participante seguinte, prevalecendo a regra de aproximação estabelecida neste regulamento, até que encontre um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 9.7 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo substituído por outro participante sorteado (suplente) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente regulamento.

## **10. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 10.1. O resultado da promoção (nome e número da sorte dos contemplados) será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data de cada sorteio no aplicativo Max Atacadista, na página oficial da Max Atacadista nas redes sociais e através de cartazes nas lojas físicas do Max Atacadista, onde permanecerão por pelo menos 30 (trinta) dias.
- 10.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pela Max Atacadista através de telefonema, mensagem de WhatsApp ou e-mail.
- 10.3. Os contemplados, desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promotora, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, mídia eletrônica, site, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de término desta promoção.

## **11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 11.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Empresa Mandatária e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em razão de atraso ocasionado por fornecedores.

- 11.2. Caberá ao possível contemplado submeter à análise da Empresa Mandatária cópia do RG, CPF, comprovante do domicílio e comprovante de compra (cupom/nota fiscal), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato. Caso não atenda às regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 11.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento e transferência de veículo.
- 11.4. Caberá igualmente ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido às Empresas Promotoras como comprovante de regularidade desta campanha promocional.
- 11.5. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, haverá envio de cópia autenticada do RG e CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas acima de R\$ 10.000,00.
- 11.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.
- 11.7. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiros que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 11.8. As obrigações e responsabilidades, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio.
- 11.9. Condições gerais do prêmio (Cartão):
- a) O Cartão Credifatto terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser utilizado em todas as lojas da rede Max Atacadista, independentemente de serem participantes da presente promoção, incluindo eventuais unidades que venham a ser inauguradas durante o período de vigência da promoção.
- 11.10. Condições gerais do prêmio (Carro):
- a) Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá à Empresa Promotora efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.
  - b) A Empresa Promotora não será responsável por incidentes, acidentes, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências de autoridades, órgãos de trânsito ou quaisquer sinistros decorrentes da utilização do veículo. Sua obrigação limita-se à entrega do veículo ao contemplado.
  - c) Caso o veículo apresente defeito de fabricação, a troca ou reparo será de responsabilidade do fornecedor, conforme o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo à Empresa

Promotora responsabilidade nesse sentido.

- d) A empresa produtora, fabricante e fornecedora do veículo será a única responsável por questões relacionadas à qualidade, funcionamento e garantia.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no APP e no site do Max Atacadista.
- 12.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.
- 12.3. O Participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e sua utilização para recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas das promovedoras.
- 12.4. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações e garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e o fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 12.5. Os dados serão compartilhados apenas com empresas contratadas pela Promotora para executar e operacionalizar a promoção, e com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais.
- 12.6. A Promotora possibilitará aos participantes revogar a autorização para uso de seus dados para fins de execução desta promoção, mediante solicitação no site <https://www.maxatacadista.com.br/lcpd-lei-geral-de-protecao-de-dados>.
- 12.7. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização pelos participantes acarretará sua imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 12.8. Os contemplados autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas empresas promotoras pelo prazo de 01 ano, sempre vinculada a esta promoção, para divulgação da campanha, sem ônus às empresas promotoras.
- 12.9. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das necessárias à identificação e localização dos ganhadores.
- 12.10. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato através do e-mail [promocao@insightlivemarketing.com.br](mailto:promocao@insightlivemarketing.com.br).
- 12.11. As dúvidas, omissões ou controvérsias serão preliminarmente dirimidas por comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Não havendo consenso, a questão será submetida à SPA/MF. Os consumidores poderão apresentar reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 12.12. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotados os números de sorte, qualquer compra ou pagamento efetuado pelo consumidor não ensejará o recebimento de número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto, devolução do dinheiro gasto ou reembolso de despesa não prevista.
- 12.13. O Regulamento da presente promoção será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.
- 12.14. Fica eleito o foro central da Comarca do participante em território brasileiro para solução de questões referentes ao Regulamento. Caso o participante seja residente no exterior, fica eleito o foro central da Comarca da Loja Participante em que efetuou suas compras.
- 12.15. Conforme o art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº 11.196/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.
- 12.16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram dispensa da aposição, fazendo constar apenas a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no regulamento.
- 12.17. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 12.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº 04.052700/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.